



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.031, DE 07 DE ABRIL DE 2017

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.360, de 18 de julho de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário aos servidores e integrantes do quadro do Magistério Municipal que prestam serviços nas unidades escolares localizadas na zona rural, na forma que especifica.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

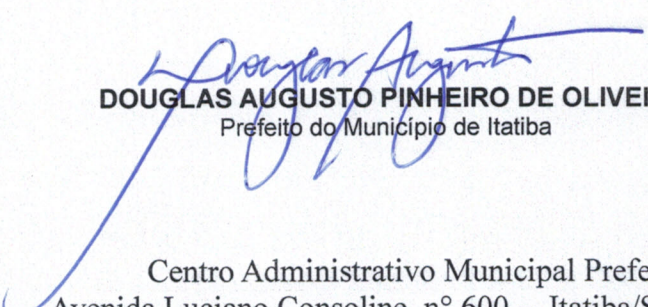
Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.360, de 18 de julho de 2011, que *Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário aos servidores e integrantes do quadro do Magistério Municipal que prestam serviços nas unidades escolares localizadas na zona rural*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O auxílio pecuniário de que trata o artigo anterior será de R\$ 8,00 (oito reais) por dia de trabalho efetivamente prestado.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 07 de abril de 2017.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba



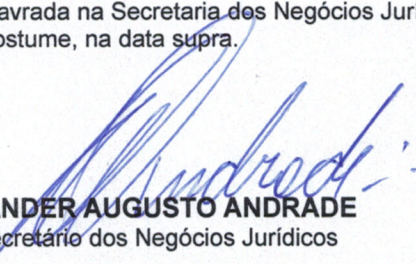
Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.031/17)

fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos